

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210030 - DPGE

#### PROCESSO N° 09800415/2021

**NÚMERO BANCO DO BRASIL: 908371** 

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1687, de 01 de dezembro de 2020, republicada por incorreção no Diário de Justiça Eletrônico de 10 de dezembro de 2020, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: Menor Preço.
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preco global.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual Nº 33.326, de 29 de outubro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.
- 4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

# 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <u>www.defensoria.ce.def.br/licitacoes</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3101.3421.

# 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210030-DPGE

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2021.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2021, às 14:00h. 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2021, às 14:15h.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;



6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

# 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23;
- 7.2. Horário de expediente da Comissão Permanente de Licitações: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

# 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (FAADEP), Fonte 70, orçamento 2021, e da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), Fonte 00, orçamento 2021, nas seguintes classificações orçamentárias, respectivamente:

06200001.14.122.211.20265.15.33903900.2.70.00.1.20-389 06100001.14.122.211.20264.15.33903900.1.00.00.0.20-14683

# 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;
- 9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal N° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei;
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

#### 9.5. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.5.6. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 9.5.8. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

2



10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@defensoria.ce.def.br</u>, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável;
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta;
- 10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente;
- 10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração;
- 10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC;
- 11.1.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro;
- 11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;
- 11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;
- 11.2 Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993;
- 11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais;
- 11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

#### 11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

#### 11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 11.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 11.5.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.5.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação;
- 11.5.2. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões;

#### 11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

# 11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;
- b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;
- 11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do subitem 11.7. deste edital:
- 11.8. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



# 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV Declaração de autenticidade da documentação deste edital;
- 12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, tal ocorrência não implicará o afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital:
- 12.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante;
- 12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste edital;

# 12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão;

- 12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento;
- 12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta:
- 12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

#### 12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 12.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;
- 12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar expressamente no documento o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

# 13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;



- 13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances;

# 14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

- 14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:
- 14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante;
- 14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 14.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (Hum real);
- 14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes;
- 14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 14.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente:
- 14.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco:
- 14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;
- 14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a



empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão:

- 14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote;
- 14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### 15. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;
- 15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;
- 15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital;
- 15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital;
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
- 15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;
- 15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas todas as condições definidas neste edital;
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;
- 16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;
- 16.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- 16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
- 16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



#### 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame;
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente;
- 17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso;
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

# 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação será realizada pela Defensora Pública Geral do Estado do Ceará ou pelo Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará;
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora;
- 18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 37 do Decreto Estadual Nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais;
- 19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
- 19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



# 20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação;
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V Minuta do Contrato, parte deste edital;
- 20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

# 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- 21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais;
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão Permanente de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante;
- 22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;
- 22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



# 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:
---

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE,	_ de de 2021.
CIENTE:	
	ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA  DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  (Ordenadora de Despesa)
APPOVADO:	NÍDIA DE MATOS NUNES PREGOEIRA
APROVADO:	PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE  ASSESSOR JURÍDICO



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ DPGE
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento PARCELADA, sob demanda.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência tem como proposta atender às atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública com o intuito de difusão, educação em direitos e divulgação dos serviços prestados.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global máximo estimado para a contratação, após pesquisa de preço no mercado, é de R\$ 673.857,00 (Seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais) para o LOTE I, de acordo com os quantitativos dos itens abaixo discriminados:

#### **LOTE I – AMPLA DISPUTA**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BLOCOS DE ANOTAÇÃO	Bloco de anotações com 50 folhas tamanho 14x21cm (fechado)  CAPA e CONTRACAPA: em papel couchê 250g, impressão 4x0 (colorida)  FOLHAS INTERNAS: em papel offset 90g, impressão 1x0 (escala de cinza)  ACABAMENTO: Espiral 9mm (cor a ser definida pela contratante)	UNIDADE	1800	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00
2	CERTIFICADO	Papel Couchê 250g A4 tamanho 21x29,7cm, 4x0	UNIDADE	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
3	CARTÃO DE VISITA	Papel couchê 250g tamanho 9x5cm, 4x4 (cor). 100 unidades em cada pacote	PACOTE	400	R\$ 22,03	R\$ 8.812,00
4	CAPA DE PROCESSO	Papel offset 150g tamanho 48x33cm (aberto) 1x1 (cor) 1 dobra. Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	20	R\$ 1.462,50	R\$ 29.250,00
5	CARTÃO	Papel cartão supremo 240g. Tamanho 20x20cm (aberto). 4x4 (cor) 1 dobra	UNIDADE	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00



6	ENVELOPE PEQUENO	Papel offset 120g. Tamanho 16x11cm (fechado)/ 18,5x24,5cm (aberto). 4x0 (cor). Faca de corte especial. Pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
7	ENVELOPE MÉDIO	Papel offset 120g. Tamanho 18x25cm (fechado)/37x29,5 cm (aberto). 4x0 cor. Faca de corte especial. Pacotes 1000 unidades.	PACOTE	20	R\$ 631,25	R\$ 12.625,00
8	ENVELOPE GRANDE	Papel offset 120g. Tamanho 26x36cm (fechado)/53X42,5cm (aberto). 4x0 (cor) Faca de corte especial. Pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20	R\$ 2.930,00	R\$ 58.600,00
9	ENVELOPE OFÍCIO	Papel offset 90g. Tamanho 23x11,5cm (fechado)/26x27cm (aberto). 4x0 (cor) Faca de corte especial. Pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20	R\$ 2.312,50	R\$ 46.250,00
10	PASTAS COM BOLSO	Papel duo design 250g. Tamanho 23x31,5cm(fechado) 46x31,5cm (aberto). 4x0 (cor). Tamanho do bolso: 22,5x13cm. Faca de corte especial. 4x0 (cor). Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	20	R\$ 3.527,50	R\$ 70.550,00
11	REVISTA	Tamanho 21x29,7 (fechada)  CAPA/CONTRACAPA: Couchê liso 230g. 4x4 (cor). Acabamento com verniz fosco  MIOLO: Couchê liso 90g. 200 páginas. 4x4 cor  Prova de cor do material, em alta definição com calibração a simular impressão offset.  Acabamento costurado e com lombada	UNIDADE	2000	R\$ 46,67	R\$ 93.340,00
12	FOLDER MODELO 01	Papel couchê 180g. Tamanho 35x21cm (aberto). 4x4 (cor). 4 dobras	UNIDADE	10000	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00
13	CARTAZ	Papel couchê fosco 180g. Tamanho A3 (29,7x42cm). 4x0 (cor)	UNIDADE	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
14	PANFLETO MODELO 01	Papel couchê fosco 180g. Tamanho 14x20cm. 4x4 (cor)	UNIDADE	5000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
15	PANFLETO MODELO 02	Papel offset 75g. Tamanho 14x20cm. 1x1 (cor)	UNIDADE	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00



16	CARTILHA MODELO 01	Tamanho 21x15cm (fechado)  CAPA/CONTRACAPA: Papel offset 300 g. 4x0 (cor)  MIOLO: Papel offset 180 g. 28 páginas. 4x4 (cor)  Acabamento grampeado	UNIDADE	5000	R\$ 15,33	R\$ 76.650,00
17	CARTILHA MODELO 02	Tamanho 18x24cm (fechado)  CAPA/CONTRACAPA: Papel couché fosco 240g. 4x0 (cor)  MIOLO: Papel offset 90g. 28 páginas. 1x1 (cor)  Acabamento grampeado	UNIDADE	5000	R\$ 19,20	R\$ 96.000,00
18	RELATÓRIO	Tamanho 20x29,5cm (fechado)  Miolo: Papel couché Liso 90g. 4x4 (cor). 64 págs  Capa e contracapa: Papel couché liso 90g (com acabamento laminação fosca). Capa dura com papelão rígido. Guarda sem impressão em Off-set 150g Prova de cor do material, em alta definição com calibração a simular impressão offset. Acabamento com lombada e costurado	UNIDADE	1000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE I (R\$) R\$ 673.857,00					

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema do Banco do Brasil prevalecerão as deste Anexo.

#### 4.1. DAS AMOSTRAS

- 4.1.1. Será solicitada amostra de todos os itens acima especificados, ficando a critério da contratante a escolha pela prova física ou digital.
- 4.1.1.1. Todas as amostras, no que diz respeito a layout de montagem, modelos, acabamentos e cores, devem ser confeccionadas o mais próximo possível do produto final, já que será rigorosamente utilizada como referência para validação de qualidade, sendo solicitado prova de cor de alta definição com calibração a simular impressão offset. O contratante poderá optar por receber prova virtual do material caso julgue necessário.
- 4.1.1.2. Após encaminhamento da ordem de serviço ou instrumento hábil, o prazo para entrega da **amostra** dos itens de qualquer um dos lotes deverá ser no máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do envio do arquivo e ou aprovação do modelo. O material deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública, localizada na Av. Pinto Bandeira, N° nº: 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170, telefones: (85) 3194.5040 / 3194-5041, nos horários de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, para que seja realizada inspeção técnica;
- 4.1.2. Caso as amostras não sejam aceitas pela Defensoria Pública, devido à qualidade, problemas técnicos ou outros motivos de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá ser providenciada nova prova, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, salvo na ocorrência de fato extraordinário que esteja fora de qualquer controle da



Contratada; também não será admitida cobrança por refação de nenhum material, visto que cabe à contratada a entrega de um material que obtenha resultado desejado pela **CONTRATANTE.** 

- 4.1.3. Em caso de 3 (três) reprovações sucessivas das amostras apresentadas, considerarse-á que a CONTRATADA não tem condições de executar o objeto licitado, o que configurar-se a hipótese de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA, aplicando-se a multa prevista na alínea *d* do subitem deste Termo de Referência.
- 4.1.4. As artes aprovadas das amostras ficarão em poder do fornecedor para posterior confecção do material durante a execução do contrato. Apenas, no caso de alguma modificação a contratante enviará novo arquivo e avisar ao fornecedor para que desconsidere o anterior.

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 70, orçamento 2021, e da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00, orçamento 2021, nas seguintes classificações orçamentárias:

06200001.14.122.211.20265.15.33903900.2.70.00.1.20-389

06100001.14.122.211.20264.15.33903900.1.00.00.0.20-14683

#### 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 6.1. Quanto à execução:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento:
- 6.1.1.1. O prazo de entrega do material definitivo será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da **APROVAÇÃO** da amostra enviada. Vale ressaltar, que respeitar o prazo é um critério imprescindível, já que todo o material demandado tem datas determinadas para distribuição/utilização; e que o PRAZO estipulado acima se aplica ao fornecedor seja este local ou não. A CONTRATADA deverá entregar na Av. Pinto Bandeira, nº: 1.111 Bairro Luciano Cavalcante Fortaleza/CE, CEP 60.811-170, Assessoria de Comunicação, nos horários de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira:
- 6.1.2. Caso a prova gráfica (amostra) não seja aceita pela Defensoria Pública, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser providenciada as novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias não aprovadas pela Defensoria;
- 6.1.3. Caso a amostra não seja aceita pela Defensoria Pública deverá ser apresentada nova prova em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da rejeição da primeira prova apresentada, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, salvo na ocorrência de fato extraordinário que esteja fora de qualquer controle da Contratada;
- 6.1.4. Em caso de 3 (três) reprovações sucessivas das amostras apresentadas, considerarse-á que a CONTRATADA não tem condições de executar o objeto licitado, o que configurar-se a hipótese de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA, aplicando-se a multa prevista na alínea d do subitem 8.1.1. deste Termo de Referência.

#### 6.2. Quanto ao recebimento:

- 6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### 6.3. Quanto a qualidade dos serviços prestados:

6.3.1. O produto deste serviço será considerado de qualidade e se atender os seguintes critérios:



- a) Não estiver amassada, dobras ou rasgos não previstos, não importando o tamanho;
- b) Não possuir manchas, falhas de impressão, não importando o tamanho;
- c) Apresente o correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- d) A qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o produto final;
- e) A qualidade do material empregada esteja de acordo com o definido pelo documento;
- 6.3.2. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios da qualidade determinado acima pode não ser faturado pela contratada;
- 6.3.3. A Defensoria poderá recursar o produto caso:
- a) esteja em desacordo com a amostra aprovada;
- b) não guardem uniformidade na mesma tiragem;
- c) sua qualidade esteja em desacordo com quaisquer um dos itens relacionados na **cláusula 6.3,** ou em desacordo com as especificações técnicas do item;

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A;
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# 8. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 5º (quinto) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
  - b) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 05 (cinco) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
  - c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 3% (três por cento), em caso de reincidência;
  - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;



- 8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 8.1.3. Após o décimo dia de atraso do material definitivo, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando, de imediato, a inexecução total de seu objeto;
- 8.1.4. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal;
- 8.1.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o licitante ou CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
- 8.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 9.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter contato com a **CONTRATANTE**, fornecendo telefones ativos fixos, celulares e ou whatsapp além responder os e-mails encaminhados, sem limitar as formas de contato; prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua notificação;
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração:
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a seu serviço cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;



9.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço;
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 11. GARANTIA

- 11.1. Igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no local especificado no item 12. deste Termo de Referência;
- 11.1.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregue pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.

#### 12. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

12.1. O objeto contratual deverá ser entregue na sede da Defensoria Pública, na Av. Pinto Bandeira, N° 1.111 - Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170, no setor da Assessoria de Comunicação, nos horários de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda a sexta-feira.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor/colaborador designado posteriormente, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR.

# 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

Bianca Felippsen

Coordenadoria de Comunicação

DPGE-CE

18



#### **ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará **Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20210030 - DPGE** 

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

# 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- · Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO (exclusivamente), agência e Nº da contacorrente:

<ul> <li>2. Condições Gerais da Proposta:</li> <li>A presente proposta é válida por</li> <li>O objeto contratual terá garantia de</li> </ul>	() dias, contados da data de sua emissão ()
3. Formação do Preço	

# ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA (características, marca / modelo/referência) (quando for o caso,

1	(características, modelo/referência) prazo de validade e	/ caso,			
VALO	R GLOBAL R\$				
Valor	oor extenso(		)		

Local e data Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)

19



# ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

# MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº	_, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho d	de 1993, acrescido pela Le
Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em tral	balho noturno, perigoso ou
insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de	e dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	
Local e data	
Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)	



# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

# **DECLARAÇÃO**

(nome /razão s CNPJ nº	ocial)	.pc	or intermé	dio de	seu i	representante	, inscrita n legal o(a	
Sr(a)							de Identidad	
nº	e	CPF nº			, DE	CLARA, sol	o as sançõe	:S
administrativas anexada ao sist			s criminais,	e sob as p	oenas da l	ei, que toda a	ı documentaçã	О.

Local e data Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
DO CEARÁ - DPGE E (O)A

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O CEARÀ - DPGE, com sede na Avenida Pinto
e, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o
mentária e financeira do Fundo de Apoio e
P), CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, doravante
pela Defensora Pública-Geral, Sra.
Carteira de Identidade Nº, e do
e domiciliada em Fortaleza/Ce, na
, com
CEP, Fone,
, doravante denominada CONTRATADA,
, (nacionalidade), portador da Carteira de
, residente e domiciliada(o) em
, têm entre si justa e acordada a
ılas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

/2021.

Processo No 09800415/2021.

Contrato No

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20210030 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico  $N^{\circ}$  20210030 - DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS



.....

**NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA,** conforme especificações e quantidades contidas no Edital e seus Anexos.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço da Contratante.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;
- 5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco BRADESCO S/A**;
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital;
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 70, orçamento 2021, e da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00, orçamento 2021, nas seguintes classificações orçamentárias:

06200001.14.122.211.20265.15.33903900.2.70.00.1.20-389

06100001.14.122.211.20264.15.33903900.1.00.00.0.20-14683

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

# CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

23



# CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 10.1. DAS AMOSTRAS

- 10.1.1. Será solicitada amostra de todos os itens contratados, ficando a critério da contratante a escolha pela prova física ou digital.
- 10.1.1.1. Todas as amostras, no que diz respeito a layout de montagem, modelos, acabamentos e cores, devem ser confeccionadas o mais próximo possível do produto final, já que será rigorosamente utilizada como referência para validação de qualidade, sendo solicitado prova de cor de alta definição com calibração a simular impressão offset. O contratante poderá optar por receber prova virtual do material caso julque necessário.
- 10.1.1.2. Após encaminhamento da ordem de serviço ou instrumento hábil, o prazo para entrega da **amostra** dos itens de qualquer item deverá ser no máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do envio do arquivo e ou aprovação do modelo. O material deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública, localizada na Av. Pinto Bandeira, N° nº: 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170, telefones: (85) 3194.5040 / 3194-5041, nos horários de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, para que seja realizada inspeção técnica;
- 10.1.2. Caso as amostras não sejam aceitas pela Defensoria Pública, devido à qualidade, problemas técnicos ou outros motivos de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá ser providenciada nova prova, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, salvo na ocorrência de fato extraordinário que esteja fora de qualquer controle da Contratada; também não será admitida cobrança por refação de nenhum material, visto que cabe à contratada a entrega de um material que obtenha resultado desejado pela **CONTRATANTE.**
- 10.1.3. Em caso de 3 (três) reprovações sucessivas das amostras apresentadas, considerarse-á que a CONTRATADA não tem condições de executar o objeto licitado, o que configurar-se a hipótese de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA, aplicando-se a multa prevista na alínea d do subitem deste Termo de Referência.
- 10.1.4. As artes aprovadas das amostras ficarão em poder do fornecedor para posterior confecção do material durante a execução do contrato. Apenas, no caso de alguma modificação a contratante enviará novo arquivo e avisar ao fornecedor para que desconsidere o anterior.

# 10.2. Quanto à execução:

- 10.2.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em prazo estabalecido por lote:
- 10.2.1.1. O prazo de entrega do material definitivo será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da **APROVAÇÃO** da amostra enviada. Vale ressaltar, que respeitar o prazo é um critério imprescindível, já que todo o material demandado tem datas determinadas para distribuição/utilização; e que o PRAZO estipulado acima se aplica ao fornecedor seja este local ou não. A CONTRATADA deverá entregar na Av. Pinto Bandeira, nº: 1.111 Bairro Luciano Cavalcante Fortaleza/CE, CEP 60.811-170, Assessoria de Comunicação, nos horários de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira:
- 10.2.2. Caso a prova gráfica (amostra) não seja aceita pela Defensoria Pública, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser providenciada as novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias não aprovadas pela Defensoria;

#### 10.3. Quanto ao recebimento:

- 10.3.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 10.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### 10.4. Quanto à qualidade dos serviços prestados:

- 10.4.1. O produto deste serviço será considerado de qualidade e se atender os seguintes critérios:
- a) Não estiver amassada, dobras ou rasgos não previstos, não importando o tamanho;
- b) Não possuir manchas, falhas de impressão, não importando o tamanho;
- c) Apresente o correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- d) A qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manueseio manche o produto final;
- e) A qualidade do material empregada esteja de acordo com o definido pelo documento;
- 10.4.2. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios da qualidade determinado acima pode não ser faturado pela contratada;
- 10.4.3. A Defensoria poderá recursar o produto caso:
- a) esteja efetuado em desacordo com a prova aprovada;
- b) não guardem uniformidade na mesma tiragem;
- c) sua qualidade seja considerada inferior a solicitada, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 11.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter contato com a **CONTRATANTE**, fornecendo telefones ativos fixos, celulares e ou whatsapp além responder os e-mails encaminhados, sem limitar as formas de contato; prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua notificação;



- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a seu serviço cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço;
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações:
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução	contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr,
matrícula Nº	, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo
com o estabelecid	o no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente
de GESTOR.	

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 5º (quinto) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente:
  - b) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 05 (cinco) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
  - c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 3% (três por cento), em caso de reincidência;
  - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 14.1.3. Após o décimo dia de atraso do material definitivo, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando, de imediato, a inexecução total de seu objeto;



- 14.1.4. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal;
- 14.1.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o licitante ou CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
- 14.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1. Igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no local especificado no item 12. do Anexo I Termo de Referência do Edital;
- 15.1.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregue pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal;
- 16.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no Inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de de 2021.	
Elizabeth das Chagas Sousa  DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Testemunhas: 1 RG: CPF:	2 RG: CPF:
Visto:	



(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)